



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“MENTORIA+JOVEM”, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Programa Municipal **Mentoria+Jovem**, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional, educacional e pessoal de jovens entre 15 e 29 anos, por meio de mentorias voluntárias realizadas por profissionais experientes das diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º O Programa **Mentoria+Jovem** será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o SINE Municipal, a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico (AMDE), a Secretaria de Educação e outras instituições públicas e privadas parceiras, sendo suas diretrizes:

- I – incentivar a orientação vocacional e profissional de jovens;
- II – promover a troca de experiências entre gerações e profissionais de diferentes áreas;
- III – contribuir para a formação de competências socioemocionais e profissionais;
- IV – estimular a inclusão social, o empreendedorismo e o protagonismo juvenil;
- V – priorizar o atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Programa funcionará com base nos seguintes eixos:

- I – Seleção de jovens mentoreados(as): realizada mediante edital público, considerando critérios como faixa etária, motivação, vulnerabilidade social e vínculo com políticas públicas do município;
- II – Cadastro de mentores(as): profissionais voluntários(as) interessados(as) em compartilhar conhecimento e experiência, com capacitação prévia oferecida pela equipe do programa;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

III – Execução das mentorias: encontros periódicos presenciais ou virtuais, individuais ou em grupo, com duração mínima de 3 meses, podendo haver atividades complementares, como oficinas, visitas técnicas ou projetos práticos;

IV – Certificação: ao final do ciclo, será concedido certificado de participação aos(às) mentoreados(as) e mentores(as), mediante apresentação de plano de ação ou relatório final.

Art. 4º A adesão ao programa será voluntária e gratuita para ambas as partes, não gerando vínculo empregatício, obrigação de remuneração ou qualquer direito trabalhista entre o Município, mentores(as) e mentoreados(as).

Art. 5º Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos profissionais, empresas e organizações da sociedade civil para apoiar, divulgar ou integrar o Programa **Mentoria+Jovem**, inclusive na oferta de espaços, mentorias especializadas e eventos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 26 de Maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Mentoria Profissional Jovem “**Mentoria+Jovem**”, uma política inovadora e de baixo custo, voltada à inclusão social, orientação de carreira e formação cidadã de jovens entre 15 e 29 anos no Município de Campina Grande.

A proposta parte do princípio de que o desenvolvimento pessoal e profissional da juventude exige mais do que acesso à educação formal: requer **escuta, orientação e inspiração de pessoas com trajetórias consolidadas, capazes de oferecer referências concretas, apoio técnico e estímulo ao protagonismo juvenil**. Assim, propõe-se a criação de uma rede de mentores voluntários — profissionais de diversas áreas — dispostos a acompanhar jovens durante um ciclo de 3 a 6 meses com encontros periódicos, troca de experiências e apoio para a construção de planos de ação profissional, acadêmico ou empreendedor.

O **Mentoria+Jovem** diferencia-se por integrar assistência social, educação, cultura e juventude de forma transversal, com foco especial nos jovens de comunidades periféricas, em situação de vulnerabilidade. Além disso, fortalece os vínculos comunitários, fomenta a cultura da solidariedade intergeracional e amplia as oportunidades reais de inserção no mundo do trabalho e da cidadania.

Sua implementação é viável financeiramente, podendo contar com parcerias estratégicas com universidades, conselhos de classe, empresas, servidores públicos e voluntários da sociedade civil. Para isso, o programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o SINE Municipal, a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico (AMDE), a Secretaria de Educação e outras instituições parceiras, promovendo economia e eficiência sem criar novas estruturas administrativas.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

O programa pode funcionar em centros comunitários, CRAS, escolas ou até de forma híbrida (presencial e virtual), com apoio institucional para seleção, capacitação, acompanhamento e certificação dos envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) desta Casa Legislativa para aprovação da presente iniciativa, em favor de uma Campina Grande mais justa, inclusiva e atenta ao futuro de sua juventude.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 26 de Maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora